DESPACHO - Dispensados os Pareceres das Comissões Técnicas ao referido Projeto conforme aprovação do Requerimento Nº 081/2016, de 14/07/2016.
Em: 14.07/2016.
— PRESIDENTE da Câmara —

Projeto de Lei Municipal nº. 010/2016

1ª Discussão.
APROVADO
EM: 18/07/2016
Votação 8 X 0
Presidente

Altera as Alíquotas de Contribuição Previdenciária devidas pelo Município ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Agrestina - RPPS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AGRESTINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 53, Inciso III, da Lei Orgânica Municipal, submete a discussão e votação do Poder Legislativo Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1°. - A contribuição previdenciária de caráter compulsório, dos servidores ativos, relativa ao custo normal dos benefícios previdenciários e ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e financiamento da unidade gestora do RPPS será de 11,00%, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição destes servidores.

Art. 2°. - A contribuição previdenciária de caráter compulsório, dos aposentados e pensionistas, que será de 11,00%, sobre a parcela do benefício que exceder o teto estabelecido pelo Regime Geral de Previdência Social.

Art. 3°. - A contribuição previdenciária de responsabilidade do ente relativa ao custo normal dos benefícios previdenciários e ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e financiamento da unidade gestora do RPPS será de 13,00%, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos.

Art. 4°. - Fica instituído plano de amortização destinado ao equacionamento do déficit atuarial, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição, conforme alíquotas de contribuição suplementar devidas pelo ente definidas na tabela a seguir:

2ª Discussão
APROVADO
EM: 21/07/2016
Votação 7 X 0
Presidente

81 3564.1103 Ramal 207
sadagrestina@gmail.com
Secretaria Municipal de Administração
CNJP.: 10.091.494/0001-10
Rua Capitão Manoel Matulino, nº 21
Centro, Agrestina, Pernambuco, CEP 55495 000

CÂMARA DE VEREADORES
Recebido
Em 14/07/2016
Mat. 002
AGRESTINA - PE

Período	Custo Suplementar
2016	2,00%
2017	3,00%
2018	10,00%
2019	18,00%
2020	25,00%
2021	40,10%
2022 a 2049	47,00%
2050 em diante	0,00%

Art. 5°. - As contribuições correspondentes às alíquotas do custo normal e suplementar, relativas ao exercício de 2016, serão exigidas a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da publicação desta lei.

Art. 6°. - Caso a reavaliação atuarial anual indique a necessidade de majoração do plano de custeio, as alíquotas de contribuição do ente poderão ser revistas por meio de Decreto expedido pelo Poder Executivo.

Art. 7º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal Prefeito Sinval Ribeiro de Melo.
Gabinete do Prefeito, em 30 de junho de 2016.

Thiago Lucena Nunes
Prefeito Municipal

1ª Discussão
APROVADO
EM: 18 / 07 / 2016
Votação 8 X 0
Presidente

2ª Discussão
APROVADO
EM: 18 / 07 / 2016
Votação 7 X 0
Presidente

CÂMARA DE VEREADORES
Recebido
Em 14/07/2016
Sec. Administrativo
Matrícula
AGRESTINA - PE

MENSAGEM DO PROJETO DE LEI Nº 010/2016.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminho a Vossas Excelências, para deliberação dessa Câmara de Vereadores, o anexo Projeto de Lei que **Altera as Alíquotas de Contribuição Previdenciária devidas pelo Município ao Regime de Previdência Social do Município de Agrestina – RPPS, EM REGIME DE URGÊNCIA.**

A presente proposição visa de acordo com a Nota Técnica nº 053/2011 da Confederação dos Municípios, subsidiar juridicamente a instituição do Plano de Amortização do Passivo Atuarial do **AGRESTIPREV**.

A avaliação atuarial elaborada para o **AGRESTIPREV** informar que existe um passivo atuarial, que será amortizado pelo prazo de 35 anos, a uma taxa suplementar inicial de 2,00%, revista anualmente, quando da reavaliação atuarial em função do novo déficit.

Certo da compreensão dos membros que compõem essa egrégia Casa, da apreciação da matéria que ora submeto à sua consideração, reitero a Vossa Excelência e a seus ilustres pares os meus protestos de alta estima e distinta consideração.

Palácio Municipal Prefeito Sinval Ribeiro de Melo.
Gabinete do Prefeito, em 30 de junho de 2016.

Thiago Lucena Nunes
Prefeito Municipal

CÂMARA DE VEREADORES
Recebido
Em 14/07/2016
Sec. Administrativo
Mat. 002
AGRESTINA - PE

Agrestina, 12 de julho de 2016.

Protocolo Central
Câmara Municipal de Agrestina
14/07/2016 nº 247
Maria José Martins B. Santos

Oficio GP nº. 262/2016.

Ref. Projeto de Lei Municipal.
Assunto: Encaminha Projeto de Lei Municipal nº. 010 de 30 de junho de 2016.

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

O Prefeito do Município de Agrestina, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 53º, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, encaminha o Projeto de Lei Municipal nº. 010/2016 de 30 de junho de 2016, para submeter à discussão e votação do Poder Legislativo, que **Altera as Alíquotas de Contribuição Previdenciária devidas pelo Município ao Regime de Previdência Social do Município de Agrestina – RPPS, EM REGIME DE URGÊNCIA.**

Aproveito a oportunidade renovo votos de estima e consideração, colocando-nos ao inteiro dispor para quaisquer outros esclarecimentos.

Atenciosamente,

Thiago Lucena Nunes
Prefeito

PREFEITURA DE AGRESTINA
PROCESSO:2016/7 / 807
DATA:14/07/2016HORA:12:00:06
ASSUNTO:2 Oficio
SUB:2 Enviado
REQ:GABINETE DO PREFEITO

Ilmo. Senhor
PAULO FERNANDO DE LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.
Agrestina – PE

CÂMARA DE VEREADORES
Recebido
Em 14/07/2016
AGRESTINA - PE

Excelentíssimos Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Agrestina/PE

APROVADO
EM: 14/07/2016
Votação 6 x 0
Presidente

REQUERIMENTO Nº 081/2016

Na condição de Presidente desta Casa Legislativa, solicito a V.Exas., que acolham o pedido de caráter de **URGÊNCIA** ao **PROJETO DE LEI Nº 010/2016**, que altera as alíquotas de Contribuição Previdenciária devidas pelo Município ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Agrestina-RPPS, em respeito ao que reza o nosso Regimento Interno no seu artigo 114, parágrafo 3º.

Agrestina, 14 de julho de 2016.

PAULO FERNANDO DE LIMA
PRESIDENTE

CÂMARA DE VEREADORES
Recebido
Em 14/07/16
Mª José M. Pessoa
Sec. Administrativo
Mat. 002
AGRESTINA